

O QUE É INTERSECCIONALIDADE NA TEORIA FEMINISTA

ALMEIDA. Patrícia S. B.¹
REZENDE. Larissa P.B.²

RESUMO: O presente estudo teve como escopo demarcar historicamente uma das vertentes feministas desenvolvida no decorrer da história da negação e do silenciamento da trajetória das mulheres. Analisada pela Teoria Crítica que visa a compreensão histórico e social do feminismo, a fundamentação teórica foi pautada por Kimberlé Crenshaw que possibilitou a alcinha do termo para designar a necessidade que o feminismo do século XXI possui em reunir as mais diversas formas de desigualdade e violência que o gênero vivencia. Sendo assim, a vertente que aqui daremos trato é o feminismo da interseccionalidade, uma tentativa de compreender que, na marcha dos direitos humanos, que ainda se sonha igualitário, é necessário falar de gênero, classe e raça em todas as suas nuances.

Palavras-chave: Feminismo, Interseccionalidade, Teoria crítica, Direito.

INTRODUÇÃO

Ao falarmos sobre Feminismo é comum que o termo seja compreendido como possuidor de uma unidade ou tomado por uma única vertente. No entanto, assim como a sociedade e os movimentos sociais se alteram, o feminismo passou e passa por transformações constantes, uma vez que, como movimento dinâmico, acompanha sempre as mudanças e as necessidades históricas. Sendo assim, não é possível falarmos de um único feminismo, mas de vários feminismos. Se a confusão no que respeita às variações do termo são comuns, não o é a sua substancialidade conceitual, pois quando abordamos Feminismo trata-se de sempre fazer ver as questões de gênero. Eis, o mote do movimento.

O gênero, como termo epistêmico, está ligado a um outro termo que demonstra o quanto as variações no feminismo são importantes e construtivas, a saber, o assujeitamento. O gênero é um termo que carrega, em seu desenvolvimento, práticas de assujeitamento perversas, consentidas pelas relações de poder e justificada pelas mitologias de criação. Logo, dentre os inúmeros recortes de apreciação do feminismo, a interseccionalidade se propõe a compreender a junção das necessidades sem que dela se possa isolar nenhuma parte. Mas o que é interseccionalidade?

O primeiro passo para compreendermos o feminismo Interseccionalista é observar que existem níveis de opressão vivenciadas em múltiplos ângulos, começando por gênero e raça que estão no âmago de toda a teoria feminista. Gênero porque “é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado” (SCOTT, 1995, p. 88). Ou por tratar-se de “referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado” (idem, 1995, p. 92). E raça por se tratar de um modo de discriminação própria das mulheres não brancas, isto é, de um grupo específico, própria da discriminação mista ou composta. Nestas diferenciadas formas de assujeitamento e discriminação surge a Teoria da Interseccionalidade.

O termo foi cunhado na teoria feminista pela primeira vez por Kimberlé Crenshaw³ em 1989 no seu artigo, “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics”, livremente traduzido para o português por “Desmarginalizando a intersecção de raça e sexo: uma crítica de uma feminista negra à doutrina anti-discriminatória, teoria feminista e políticas anti-racismo”. A ideia inicial da autora era criticar e demonstrar como mulheres negras sofriam uma dupla opressão devido ao gênero e a raça, como elas eram e são oprimidas não só por homens brancos e negros, mas também por mulheres brancas e como os teóricos, e até as próprias leis anti-discriminatórias, tratavam a questão do gênero e da raça como categorias de experiência e análise mutuamente excludentes.

¹ Profa. Dra. do curso de Direito, pesquisadora do NPDU na linha Teoria Crítica e Feminismo do Centro Universitário de Anápolis – UniEvangélica GO. patriciabegot@hotmail.com

² Graduanda em Direito e pesquisadora do NPDU na linha Teoria Crítica e Feminismo do Centro Universitário de Anápolis – UniEvangélica GO. Larissa.britorezende@gmail.com

³ Profa. de Direito da Universidade da Califórnia e da Universidade de Columbia, nos Estados Unidos, e uma importante pesquisadora e ativista norte-americana nas áreas dos direitos civis, da teoria legal afro-americana e do feminismo. É também responsável pelo desenvolvimento teórico do conceito da intersecção das desigualdades de raça e de gênero. O trabalho de Kimberlé Crenshaw influenciou fortemente a elaboração da cláusula de igualdade da Constituição da África do Sul. Um dos seus artigos integra o Dossiê da III Conferência Mundial contra o Racismo (Durban, 2001), publicado pela Revista Estudos Feministas, nº1, 2002, sob a coordenação de Luiza Bairos, da Universidade Católica de Salvador

O trabalho de Kimberlé é centrado na mulher negra que, desta forma, fez vê que a ideia de assujeitamento, subordinação e desvantagens sofridas pelas mulheres, não se originam somente de uma categoria, a saber, o fato de ser mulher. Este tipo de redução apaga das mulheres sua vinculação com a raça. Trata-se, portanto, de mulheres negras cujas histórias e peculiaridades de sofrimentos diários são vividas em sua dupla ou mais condições. Assim, a interseccionalidade intenta dar visibilidades aos tipos de sofrimentos e de constrangimentos para além de sua única característica de gênero. Com este o objetivo, podemos afirmar que Kimberlé se tornou pioneira na introdução do conceito de interseccionalidade no feminismo.

Em outro artigo intitulado o “Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color”, traduzido livremente para o português como “Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas” do ano de 2002, a autora expõe, de forma mais contundente, as políticas de identidade e, neste mesmo trabalho, critica as tentativas feministas de politizar as experiências de opressão das mulheres, uma vez que estas são falhas, pois ignoram as intersecções entre várias categorias de identidade e assujeitamentos (raça, classe, etnia, sexualidade). Em resposta a ausência deste trato, Kimberlé utiliza três aspectos da interseccionalidade que afetam as mulheres não-brancas: a) Interseccionalidade estrutural (que lida com o fato de que as mulheres não-brancas tem experiências de estupro e de violência doméstica completamente diferentes das mulheres brancas), b) interseccionalidade política (que examina como as políticas feministas e as leis anti-racismo excluem as experiências de mulheres não-brancas e apagam ainda mais a violência que sofrem) e c) interseccionalidade representativa (que expõe como a forma na qual as mulheres não-brancas são representadas na cultura pop, oposta à realidade em que vivem).

Outro aspecto decisivo na teoria a ser destacada é que, em seu primeiro artigo sobre o assunto, Kimberlé utiliza de exemplos legais, retirados de processos reais ocorridos em seu país e dentre os exemplos, a autora utiliza o caso da General Motors. Neste, cinco mulheres negras protocolaram um processo contra a empresa General Motors por discriminação racial e de gênero sob os argumentos de que antes de 1964 a empresa não contratava mulheres negras e, com a crise de 1970, começaram a demitir pessoas com base na senioridade trazendo, assim, desvantagens para elas e para outras mulheres negras que ali trabalhavam⁴.

O pedido foi indeferido, os argumentos do juiz? A empresa contratava mulheres (brancas) antes de 1964, então discriminação de gênero não poderia ser elencada e também contratava negros (homens) muito antes disso, excluindo, assim, a discriminação racial. Logo foi dito que as duas categorias de opressão não poderiam ser somadas, pois criaria uma “super categoria” o que traria prejuízo para outras pessoas. O que faltou para o juiz foi o entendimento de que a opressão sofrida por elas é exclusiva da mulher negra e ela ocorreu não só por serem mulheres, ou por serem só negras, mas, sobretudo, por serem especificamente mulheres negras. No entanto, no âmbito legal dizia-se que era necessário enquadrar as queixas em uma das categorias, uma vez que a soma das queixas não seria possível. Eis aí questão central da interseccionalidade, a saber, abordar diferenças dentro da diferença.

No caso da General Motors, observamos que “quando as leis não preveem que as vítimas da discriminação racial podem ser mulheres e que as vítimas da discriminação gênero podem ser mulheres negras, elas acabam não surtindo efeito”. (CRENSHAW, 2002, p. 7 - 8). Assim, o que este caso demonstra é que os limites da discriminação racial são formados pelas experiências de homens negros e de mulheres brancas, sendo estas experiências discriminatórias o norte do entendimento da discriminação de gênero e não as experiências de mulheres negras. É deste modo que a interseccionalidade se apresenta como forma de análise dessas opressões que se cruzam, pois não há como analisar um problema sem abordar o outro, neste caso a sujeição das mulheres negras. Caso o enxerguemos apenas de um ângulo, dando foco à apenas uma das pontas de análise, nossa problematização acerca da discriminação de gênero, é vã. Deste modo, o objetivo deste artigo foi nos apropriarmos da interseccionalidade no que ela aponta de diferenças, ou seja, há diferentes “padrões de estratificação e de segregação, assim como há um aspecto de valor da reprodução em discursos racistas e sexistas em seus arranjos institucionais” (KERNER, 2009, p. 50 – 51).

⁴ “O tribunal insistiu para que as mulheres provassem, primeiramente, que estavam sofrendo discriminação racial e, depois, que estavam sofrendo discriminação de gênero. Isso gerou um problema óbvio. Inicialmente, o tribunal perguntou: “Houve discriminação racial?” Resposta: “Bem, não. Não houve discriminação racial porque a General Motors contratou negros, homens negros”. A segunda pergunta foi: “Houve discriminação de gênero?” Resposta: “Não, não houve discriminação de gênero”. A empresa havia contratado mulheres que, por acaso, eram brancas. Portanto, o que o tribunal estava dizendo, essencialmente, é que se a experiência das mulheres negras não havia sido a mesma dos homens negros e que se a sua discriminação de gênero não havia sido a mesma sofrida por mulheres brancas, basicamente elas não haviam sofrido qualquer tipo de discriminação que a lei estivesse disposta a reconhecer. Por essa razão, as mulheres negras foram informadas de que seu processo por discriminação não tinha fundamento” (CRENSHAW, 2001, p. 10). Cf. CRENSHAW, K. *A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero*. 2001.

Além do que, o objetivo precípua deste artigo foi discutir os problemas de justiça social, demonstrando como o racismo, o gênero e a questão de classe etc, se sobrepõe a partir de múltiplos níveis de injustiça.

METODOLOGIA

O método utilizado na elaboração do artigo foi o bibliográfico, que consistiu na exposição do pensamento de vários autores/as que escreveram sobre o tema escolhido. Para isto, utilizamos como apoio e base de contribuições de diversos/as autores/as sobre o assunto em questão, por meio de consulta a livros e periódicos. Assim, o procedimento segue da pesquisa bibliográfica na qual se analisa, compara e problematiza os conceitos do tema proposto a fim de corroborar as hipóteses suscitadas.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A base histórica para este estudo foi o trabalho da pesquisadora da teoria crítica racial Kimberlé Crenshaw. Como pensadora, ativista norte-americana nas áreas dos direitos civis e pesquisadora do século XXI, ela se destaca por estabelecer e formular uma profunda crítica aos modos como o Feminismo veio se desenvolvendo em relação ao tratamento das desigualdades de raça e de gênero. Aos seus esforços somamos outras pesquisadoras que tratam da questão da interseccionalidade e do gênero, tais como Ina Kerner, professora no Instituto de Ciências Sociais da Universidade Humboldt de Berlim, e Joan Scott, historiadora norte-americana, professora do Instituto de Estudos Avançados de Princeton cujo trabalho se direciona para a história das mulheres a partir da perspectiva de gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o primeiro uso do termo no feminismo em 1989 houve uma vasta gama de teóricas feministas utilizando o termo cunhado em seus trabalhos, muitas das quais já haviam falado sobre o fato de cada mulher sofrer opressões diferentes ao longo da vida, mas sem ter um termo específico para tal debate, uma dessas foi Patricia Hill Collins que, ao escrever sobre, procurou falar sobre formas de utilizar e pensar a teoria da interseccionalidade, ao invés de expandir a teoria em si, ela denominou as diversas intersecções da desigualdade social de “matrix da dominação”. Outra ótica que corroborou o efeito do conceito de interseccionalidade pode ser observado no tratamento entre gênero e religião, que foi debatido no livro “Women and Gender in Islam” de 1992, ao retratar como as mulheres são vistas pelo Islã e pelas sociedades muçulmanas, desmistificando crenças enraizadas no ocidente e trazendo percepções diferenciadas à tona. A interseccionalidade dá força aos discursos e experiências de mulheres que nasceram e cresceram em lugares diferentes, dando voz àquelas que acabam sendo silenciadas pela generalização da tradição e demonstrando o quanto nossas diferenças afetam, diretamente, a eficácia de políticas anti-discriminatórias.

REFERÊNCIAS

CRENSHAW, Kimberlé W. **A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero**. 2002. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Demarginalizing the intersection of race and sex: : A black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

_____. **Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color**. 1994. Disponível em: <https://www.racialequitytools.org/resourcefiles/mapping-margins.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

KERNER, Ina. “Tudo é interseccional? – sobre a relação entre racismo e sexismo.” In: **Novos Estudos Cebrap**, 93. Tradução Bianca Tavorari, julho 2012, pp. 45-58.

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. Tradução Guacira Lopes Louro. Revisão Tomaz Tadeu da Silva. In: **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.